



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2723, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

ATAS

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2020, às 08h05min na Sala de Reuniões João Pedro Gustin, na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, reuniram-se os membros da Comissão Processante, constituída, pela Portaria 163, 10 de fevereiro de 2020, quais sejam, Vereador Sgto. Ednaldo (Presidente), Vereador Eduardo Moraes (Relator) e a Vereadora Gláucia da Saúde (Membro), destinada a apurar os fatos envolvendo o Vereador Wender Marques, em face de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi. Presentes todos os membros da Comissão Processante. Com a palavra o Presidente abriu o trabalho agradecendo a presença de todos e informou a pauta do dia: as tentativas frustradas de notificação ao Vereador denunciado. Informou a todos que as tentativas de notificação do Vereador Wender Marques, através do servidor Renato Amaral de Oliveira, nomeado pela Câmara para este fim, restaram frustradas. Foram feitas inúmeras tentativas sendo: uma na residência do denunciado situada na Rua Natal nº 1.594, apt. 202, bairro Tibery, Uberlândia-MF e onze tentativas nos endereços de trabalho do denunciado todos situados em Uberlândia, sendo: Rua Rafael Rinaldi nº 1.485, bairro Martins, Rua Dos Cisnes nº 842, bairro Jardim das Palmeiras, Av. Serra do Espinheiro nº 1.346, bairro São Gabriel, Rua Cirineu Menezes nº 291, Rua Gilberto Rolande da Cunha nº 151, Rua Da Polca nº 591, bairro Guarani, Rua Joaquim Carlos Fonseca nº 447, bairro Segismundo Pereira, Rua Campo Sales nº 666, bairro Tubalina, Rua Geraldo Roberto Gerken nº 281, bairro Santa Luzia, Rua Luiz Carlos Monteiro nº 20, bairro Shopping Park, Av. Das Américas nº 333, bairro Patrimônio, por último, uma tentativa por hora certa na residência do denunciado. O Presidente lembrou que as notificações foram feitas por meio de Memorando ao Presidente. Em razão disso, o Presidente propôs a citação do Denunciado por Edital, para em dez dias apresentar defesa prévia, por escrito, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandado, indicando as provas que pretendia produzir e arrolando testemunhas, caso quisesse, até o máximo de dez, tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 201/1967. O Presidente colocou em votação a notificação por Edital, ao que todos os outros membros concordaram. Estando cumprida a pauta da reunião Presidente abriu a palavra para os membros se manifestarem, caso quisessem. Com a palavra os membros somente reafirmaram a necessidade de proceder a notificação. Não havendo manifestação, o Presidente suspendeu por dois minutos a reunião para finalização e impressão da Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

VEREADOR SARGENTO EDNALDO

Presidente

VEREADOR EDUARDO MORAES

Relator

VEREADORA GLÁUCIA DA SAÚDE

Membro

PORTARIAS

PORTARIA 305/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 19 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Edylma Joaquim Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de março de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente

PORTARIA 306/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 19 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Sergimar Antônio de Melo:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Marli Ferreira Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de março de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente

PORTARIA 307/2020

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 20 de março de 2020, para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, a serem lotadas no gabinete do Vereador Airton de Oliveira Pinhal:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02

Joaquim Ambrósio Ferreira.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Celisa Claudina Gomes.

Priscila Paula Gomes.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Roberta Baldoino Franco.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07

Janio Pereira Cabral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de março de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente

PORTARIA 308/2020**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 19 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Liza Fernandes Prado:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08
Hecy Braga de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de março de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 309/2020**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Thiago Fernandes Mendes da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Silvânia Lopes de Souza Campos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de março de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 310/2020**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de março de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Delfino Eurípedes Marques Rodrigues:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Lindomarques Silva Alves de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 17 de março de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA Nº 311/2020**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, ainda:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus - Covid-19.

Considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Considerando a adoção, pela Câmara dos Deputados, pelo Su-

CORONAVÍRUS
COVID-19**O que você precisa saber e fazer.****Como posso me proteger?**

Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**.

Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

● Febre ● Tosse ● Dificuldade para respirar

premo Tribunal Federal - STF - e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19. Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades na Câmara Municipal de Uberlândia, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa.

Considerando a responsabilidade da Câmara de Vereadores em fiscalizar e resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos realizados no Município. Considerando por fim que essas medidas atendem orientações das autoridades de saúde do Município e do Estado e visam a preservação da saúde coletiva de vereadores, servidores e público em geral, podendo ser revistas a qualquer momento diante do agravamento ou solução desta grave epidemia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento da Situação do COVID-19 da Câmara, composta pelos vereadores: Ronaldo César Vilela Tannús; Prof. Edilson Graçiolli e Gláucia Galante Buíssa.

Art. 2º - Ficam limitados temporariamente os serviços da Câmara Municipal de Uberlândia e flexibilizados os regimes de trabalho de seus servidores, ficam canceladas as Sessões Solenes, Audiências Públicas, Visitas Públicas, Exposições e participação na Tribuna Livre se houverem sido programadas, nesta situação excepcional de medidas de urgência para contenção do vírus Covid-19, pelo prazo de 30(trinta) dias, prazo que poderá ser revisto pela Comissão Especial com decisão do Presidente da Câmara, podendo ser prorrogado ou antecipado seu término.

Art. 3º - O Vereador que apresentar sintomas de infecção pelo Covid-19 poderá se ausentar das reuniões mediante simples comunicação verbal ao 2º Secretário, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º - Os Assessores Parlamentares que apresentarem sintomas da doença, poderão se ausentar dos serviços, ainda que do teletrabalho, mediante comunicação verbal à sua chefia imediata, com a apresentação de atestado médico.

§1º Fica o Assessor dispensado de comparecer à Câmara em caráter preventivo, por até 14 dias, na hipótese de comprovação de contato com pessoas com diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

§2º Nas hipóteses a que se referem o §1º, as atividades deverão ser realizadas em regime de teletrabalho.

§3º O funcionário terceirizado que apresentar sintomas de infecção pelo Covid-19 deverá apresentar imediatamente o devido atestado à empresa a que esteja vinculado.

Art. 5º - Ficarão, preferencialmente, sob o regime de trabalho em home office, até decisão ulterior, os servidores que: I forem portadores de doenças respiratórias crônicas ou imunossupressoras, devidamente comprovadas por atestado médico; II gestantes;

III forem maiores de 60 (sessenta) anos;

IV viajaram para o exterior durante o período de alerta, conforme orientações dos órgãos competentes, e os que comprovadamente tiverem contato com portadores do vírus.

Art. 6º - Estão suspensos temporariamente o empréstimo

e a cessão do Plenário, Salão Pedro Gustin e bandeiras da Câmara Municipal para uso de particulares.

Art. 7º - Determinar que as atividades dos Assessores dos Gabinetes fiquem replanejadas a partir de 18/03/2020, desde que nenhuma atividade do gabinete fique prejudicada, objetivando minimizar os riscos de contaminação do COVID-19, ficando cada Vereador responsável pelo seu gabinete.

Art. 8º - Caberá cada Vereador determinar a adoção de regime de jornada em:

I Turnos alternados de revezamento sendo 02 assessores no turno da manhã e 02 assessores no período da tarde.

II Trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos assessores.

III Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada.

IV A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

V Ficam dispensados do registro do ponto eletrônico os assessores parlamentares, entretanto sujeitos ao controle de frequência realizado sob a responsabilidade do gabinete do vereador.

§2º Os Assessores que estiverem dispensados da escala dos dias determinados, trabalharão no regime de home office (teletrabalho).

§ 3º O disposto da flexibilização dos horários e registro de ponto não se aplica aos Servidores da Área Administrativa, que deverão trabalhar com portas e janelas abertas, respeitando as recomendações de saúde, salvo aqueles sob investigação de possível contágio que terão o regime de jornada decidido pela chefia imediata.

Art. 9º - Os Assessores Parlamentares em regime de home office deverão monitorar permanentemente, a caixa de entrada do e-mail e responder às demandas, além de participarem das trocas de informações nos grupos de whatsapp de que a Assessoria faz parte.

Art. 10 - As Comissões Processantes instaladas manterão suas reuniões e audiências marcadas nos dias determinados e agendados, cumprindo-se os prazos determinados em Lei.

Art. 11 - As sessões, debates e votações em Plenário poderão ser acompanhadas pelo público via transmissão da TV Legislativa canal aberto 45.3; TV a cabo canal 17 e pelo site do Câmara de Uberlândia: www.camarauberlandia.mg.gov.br

Art. 12 - Deverão ser adotadas as medidas internas necessárias para:

I - reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal, especialmente banheiros, elevadores, corrimãos e dispositivos de uso coletivo.

II - manter disponibilizados os dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos.

III - são de responsabilidade do servidor a complementação e a manutenção da higiene de seus equipamentos de trabalho, nos respectivos ambientes.

Art.13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, 17 de março de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente da Câmara

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2723, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Resolução nº 305/87. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br